

INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.081433/2026-24

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente estudo destina-se à aquisição, via Pregão Eletrônico, de 02 (dois) veículos utilitários novos, tipo caminhonete (pick-up cabine dupla), para uso da Superintendencia Regional do Maranhão

2.2 O INCRA possui como missão institucional a execução da reforma agrária e o ordenamento territorial nacional. Por sua própria natureza, as atividades finalísticas da autarquia exigem o deslocamento contínuo de equipes técnicas de servidores a áreas rurais dispersas, assentamentos agrários, comunidades quilombolas e glebas públicas federais.

2.3 O deslocamento territorial é um fator determinante para o cumprimento de metas e realização de políticas públicas legalmente atribuídas a esta Autarquia Agrária, visto que INCRA atua, via de regra, em regiões nas quais o deslocamento é um forte impeditivo. Para poder alcançar os locais mais remotos, é preciso trafegar em estradas de terra, atoleiros, passagens molhadas, etc.

2.4 Muitas dessas localidades apresentam vias de acesso precárias, estradas não pavimentadas, terrenos acidentados e severas restrições de trafegabilidade, condições que se agravam substancialmente durante os períodos chuvosos.

2.5 Atualmente, diante da indisponibilidade de veículos em condições ideais de uso, os servidores tem utilizado veículos antigos e desgastados para dar cumprimento às demandas de campo, essas situações geram diversas consequências negativas entre as quais se destacam:

- a) Aumento do risco de acidentes e falhas mecânicas, comprometendo a segurança dos servidores.
- b) Atrasos no cumprimento das agendas de trabalho em campo, prejudicando a execução das políticas públicas.
- c) Desgaste físico e emocional dos servidores, decorrente de viagens longas em veículos desconfortáveis e inseguros.
- d) Comprometimento da imagem institucional, com impacto negativo na percepção de eficiência e zelo pela administração pública.
- e) Impossibilidade de acesso a áreas de difícil locomoção, especialmente em regiões com estradas não pavimentadas ou em condições climáticas adversas.

2.6. Diante disso, o estudo se faz necessário para a substituição à frota atual para promover maior segurança, eficiência e qualidade no desempenho das funções institucionais.

2.7 A ausência de frota institucional adequada e compatível com a severidade do relevo rural gera os seguintes óbices:

a) Prejuízo ao Cronograma de Metas: Inviabilidade de acesso a assentamentos isolados, atrasando vistorias de regularização fundiária e supervisões ocupacionais.

b) Insegurança Jurídica e Administrativa: Retardo na instrução de processos de titulação e mediação de conflitos agrários por falta de mobilidade da equipe técnica.

c) Risco à Integridade Física: Utilização de veículos de passeio comuns (com tração simples e baixa altura em relação ao solo) em vias severas eleva o risco de sinistros, atolamentos e isolamento das equipes em campo.

2.8 Hoje as caminhonetes que fazem parte do patrimônio desta Autarquia Agrária estão em média com 150 mil km rodados. É uma frota que, apesar de cuidada, tem apresentado problemas que demandam cada vez mais tempo e atenção nas manutenções. Cabe ressaltar que esses veículos são utilizados em condições extremamente adversas, o que vai tornando a manutenção mais onerosa e complicada. Os veículos devem ser confiáveis. Problemas sérios, mesmo que em uma única viagem, podem inviabilizar uma operação inteira causando enorme prejuízo ao erário e, especialmente, enorme prejuízo ao público atendido pelas políticas agrárias.

2.9 Atualmente, diante da indisponibilidade de veículos em condições ideais de uso, os servidores tem utilizado veículos antigos e desgastados para dar cumprimento às demandas de campo, essas situações geram diversas consequências negativas entre as quais se destacam:

- a) Aumento do risco de acidentes e falhas mecânicas, comprometendo a segurança dos servidores.
- b) Atrasos no cumprimento das agendas de trabalho em campo, prejudicando a execução das políticas públicas.
- c) Desgaste físico e emocional dos servidores, decorrente de viagens longas em veículos desconfortáveis e inseguros.
- d) Comprometimento da imagem institucional, com impacto negativo na percepção de eficiência e zelo pela administração pública.
- e) Impossibilidade de acesso a áreas de difícil locomoção, especialmente em regiões com estradas não pavimentadas ou em condições climáticas adversas.

2.10 Por isso, é imprescindível a renovação da frota à disposição do INCRA para a manutenção das atividades do grupo no mesmo patamar de excelência dos últimos anos. As equipes precisam de veículos novos, minimamente confortáveis, confiáveis, que permitam deslocamentos eficientes, proporcionando uma atuação mais efetiva, atendimento de maior número de demandas e mais eficácia da política pública.

2.11 DA JUSTIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CAMINHONETE 4X4 DIESEL) A escolha pela aquisição de veículos com características específicas (cabine dupla, tração 4x4 e motorização diesel) justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

a) Capacidade de Tração (4x4) e Altura Livre do Solo: Essenciais para transpor terrenos de baixa aderência, lamaçais, áreas alagadas e vias erosivas, garantindo que o serviço público chegue aos locais mais remotos em qualquer época do ano.

b) Configuração Cabine Dupla: Permite o transporte simultâneo de equipes multidisciplinares completas (até 5 servidores) em uma única viagem, otimizando os custos com diárias e combustíveis (Princípio da Eficiência).

c) Compartimento de Carga (Caçamba): Necessário para o transporte seguro de insumos de campo, marcos de demarcação topográfica, ferramentas de agrimensura, equipamentos de geoprocessamento e ferramentas de suporte logístico.

d) Motorização Diesel: Apresenta maior torque em baixas rotações (fundamental para terrenos pesados), maior durabilidade do conjunto mecânico sob condições severas de uso e melhor autonomia de combustível em viagens longas por regiões desprovidas de postos de abastecimento frequentes.

2.12 DA JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DE TRANSMISSÃO (CÂMBIO) AUTOMÁTICA

2.12.1 A opção pela aquisição de veículos equipados com transmissão automática, em detrimento do sistema manual de marchas, justifica-se tecnicamente sob a ótica da eficiência, da segurança laborativa, da durabilidade do patrimônio público e do perfil da força de trabalho, conforme fundamentado a seguir:

a) Preservação do Patrimônio Público e Redução de Custos de Manutenção Diferente de um veículo de frota urbana, as caminhonetes do INCRA operam rotineiramente em condições severas (vias erosivas, aclives acentuados, travessia de córregos e atoleiros). Em veículos com câmbio manual, essas situações exigem o uso severo e muitas vezes incorreto da embreagem ("queimar embreagem"), resultando em desgaste prematuro e quebras frequentes do sistema de transmissão.

O câmbio automático gerencia eletronicamente a troca de marchas no momento exato e na rotação ideal do motor. Isso **elimina o erro humano** na seleção de marchas e protege o conjunto mecânico (motor e transmissão) contra sobregiros e trancos, reduzindo drasticamente a incidência de manutenção corretiva e o tempo de veículo parado na oficina.

b) Segurança Operacional e Mitigação de Riscos de Acidentes A condução em estradas de terra precárias e terrenos acidentados exige atenção redobrada do condutor no posicionamento das rodas, desvio de obstáculos (buracos, valetas, pedras) e controle de estabilidade do veículo.

A transmissão automática permite que o motorista permaneça com **as duas mãos no volante durante 100% do tempo**, sem a necessidade de desviar a atenção ou retirar as mãos da direção para efetuar trocas manuais de marcha em momentos críticos. Isso eleva significativamente a segurança ativa e mitiga o risco de acidentes em terrenos de alta periculosidade.

c) Ergonomia e Saúde Ocupacional do Servidor (Segurança no Trabalho) As missões de campo do INCRA frequentemente demandam longos deslocamentos terrestres, combinando trechos urbanos congestionados, rodovias e estradas vicinais.

A eliminação do pedal de embreagem e da constante troca de marchas reduz o esforço repetitivo físico e o estresse do condutor. Trata-se de uma medida alinhada às normas de ergonomia e saúde do trabalho, diminuindo a fadiga física dos servidores que acumulam a função de motorista com suas atividades técnicas finalísticas (vistorias, perícias, demarcações).

d) Rotatividade da Frota e Perfil Multifuncional dos Condutores Os veículos institucionais do INCRA não possuem motoristas exclusivos para cada unidade; eles são compartilhados por equipes multidisciplinares compostas por diferentes servidores de carreira , além de motoristas terceirizados

Diante da heterogeneidade de habilidades de condução e experiência dos servidores em ambientes de *off-road* severo, o câmbio automático atua como um padronizador. Ele simplifica a dirigibilidade do veículo, permitindo que qualquer servidor habilitado conduza a caminhonete com o mesmo nível de eficiência e segurança, independentemente de sua intimidade com sistemas de tração manuais complexos.

e) Tendência de Mercado e Economicidade (Disponibilidade) Atualmente, a indústria automobilística nacional e global adota o câmbio automático como padrão para veículos de médio e grande porte, especialmente no segmento de caminhonetes cabine dupla com motorização diesel e tração 4x4.

A insistência na busca por modelos com câmbio manual restringe severamente a competitividade no certame licitatório, podendo resultar em **fracasso da licitação por ausência de propostas** ou na aquisição de modelos defasados e de baixa liquidez no mercado, o que contraria o Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa para a Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Autoridade Competente	Levi Pinho Alves
Chefe da Divisão de Administração	Jivago Cesar Pinto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de aquisição de 2 (duas caminhonetes) para atender as necessidades das Superintendências do INCRA no Maranhão

4.2. Visando o atendimento das necessidades da contratação, foi definido os requisitos a serem atendidos:

4.2.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

4.2.2. Picape de cabine dupla, modelo comum de mercado, que priorize uma carroceria com maior espaço para o transporte de cargas ou equipamentos de maior porte. É necessário o cumprimento da todos os requisitos previstos nos itens 6 e 7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4.2.3. Os veículos deverão atender às normas técnicas e legislações de trânsito vigentes, independentemente de transcrição no Edital.

4.2.4. Os veículos deverão ser zero quilômetro, isto é, não poderão ter recebido registro anterior em nome de outro proprietário, e o ano de fabricação deverá ser do ano corrente da licitação ou anterior a este.

4.2.5. Possuir modificações necessárias nos equipamentos e acessórios dos veículos para atender às exigências do CONTRATANTE, desde que sejam mantidas as garantias do fabricante;

4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

4.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas do veículo.

4.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

4.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou Assistência Técnica autorizada.

4.3.7. Os veículos devem ser emplacados e devidamente licenciados.

4.4. Regime de Execução: Preço Unitário

4.5. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

4.6. Requisitos de Entrega:

4.6.1. Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.7. LOCAL DE ENTREGA:

a) Superintendência Regional do INCRA no Maranhão - Rua H, Quadra E, Lote 01, N° 12 - Bairro Turu Cidade: São Luís - MA CEP: 65067-150 (duas caminhonetes)

4.7.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do órgão, das 8h às 17h.

4.7.2. Por se tratar de aquisição de bens comuns, serão contratados mediante Pregão Eletrônico, e serão exigidos documentos que comprovem a qualificação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira da empresa para prestar fornecimento do bem.

4.7.3. O local de entrega dos veículos, com indicação de endereço completo e CEP, serão confirmados no ato da efetiva contratação por parte do INCRA-MA.

4.8. A demanda apresentada deve estar em conformidade com a legislação federal e normas internas Requisitos Legais apresentadas a seguir:

I. Decreto-Lei 200/67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

II. Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente acerca de pregão eletrônico;

4.9 DA JUSTIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CAMINHONETE 4X4 DIESEL) A escolha pela aquisição de veículos com características específicas (cabine dupla, tração 4x4 e motorização diesel) justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

a) Capacidade de Tração (4x4) e Altura Livre do Solo: Essenciais para transpor terrenos de baixa aderência, lamaçais, áreas alagadas e vias erosivas, garantindo que o serviço público chegue aos locais mais remotos em qualquer época do ano.

b) Configuração Cabine Dupla: Permite o transporte simultâneo de equipes multidisciplinares completas (até 5 servidores) em uma única viagem, otimizando os custos com diárias e combustíveis (Princípio da Eficiência).

c) Compartimento de Carga (Caçamba): Necessário para o transporte seguro de insumos de campo, marcos de demarcação topográfica, ferramentas de agrimensura, equipamentos de geoprocessamento e ferramentas de suporte logístico.

d) Motorização Diesel: Apresenta maior torque em baixas rotações (fundamental para terrenos pesados), maior durabilidade do conjunto mecânico sob condições severas de uso e melhor autonomia de combustível em viagens longas por regiões desprovidas de postos de abastecimento frequentes.

4.10 DA JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A ADOÇÃO DE TRANSMISSÃO (CÂMBIO) AUTOMÁTICA

4.10.1 A opção pela aquisição de veículos equipados com transmissão automática, em detrimento do sistema manual de marchas, justifica-se tecnicamente sob a ótica da eficiência, da segurança laborativa, da durabilidade do patrimônio público e do perfil da força de trabalho, conforme fundamentado a seguir:

a) Preservação do Patrimônio Público e Redução de Custos de Manutenção Diferente de um veículo de frota urbana, as caminhonetes do INCRA operam rotineiramente em condições severas (vias erosivas, aclives acentuados, travessia de córregos e atoleiros). Em veículos com câmbio manual, essas situações exigem o uso severo e muitas vezes incorreto da embreagem ("queimar embreagem"), resultando em desgaste prematuro e quebras frequentes do sistema de transmissão.

O câmbio automático gerencia eletronicamente a troca de marchas no momento exato e na rotação ideal do motor. Isso **elimina o erro humano** na seleção de marchas e protege o conjunto mecânico (motor e transmissão) contra sobregiros e trancos, reduzindo drasticamente a incidência de manutenção corretiva e o tempo de veículo parado na oficina.

b) Segurança Operacional e Mitigação de Riscos de Acidentes A condução em estradas de terra precárias e terrenos acidentados exige atenção redobrada do condutor no posicionamento das rodas, desvio de obstáculos (buracos, valetas, pedras) e controle de estabilidade do veículo.

A transmissão automática permite que o motorista permaneça com **as duas mãos no volante durante 100% do tempo**, sem a necessidade de desviar a atenção ou retirar as mãos da direção para efetuar trocas manuais de marcha em momentos críticos. Isso eleva significativamente a segurança ativa e mitiga o risco de acidentes em terrenos de alta periculosidade.

c) Ergonomia e Saúde Ocupacional do Servidor (Segurança no Trabalho) As missões de campo do INCRA frequentemente demandam longos deslocamentos terrestres, combinando trechos urbanos congestionados, rodovias e estradas vicinais.

A eliminação do pedal de embreagem e da constante troca de marchas reduz o esforço repetitivo físico e o estresse do condutor. Trata-se de uma medida alinhada às normas de ergonomia e saúde do trabalho, diminuindo a fadiga física dos servidores que acumulam a função de motorista com suas atividades técnicas finalísticas (vistorias, perícias, demarcações).

d) Rotatividade da Frota e Perfil Multifuncional dos Condutores Os veículos institucionais do INCRA não possuem motoristas exclusivos para cada unidade; eles são compartilhados por equipes multidisciplinares compostas por diferentes servidores de carreira, além de motoristas terceirizados.

Diante da heterogeneidade de habilidades de condução e experiência dos servidores em ambientes de *off-road* severo, o câmbio automático atua como um padronizador. Ele simplifica a dirigibilidade do veículo, permitindo que qualquer servidor habilitado conduza a caminhonete com o mesmo nível de eficiência e segurança, independentemente de sua intimidade com sistemas de tração manuais complexos.

e) Tendência de Mercado e Economicidade (Disponibilidade) Atualmente, a indústria automobilística nacional e global adota o câmbio automático como padrão para veículos de médio e grande porte, especialmente no segmento de caminhonetes cabine dupla com motorização diesel e tração 4x4.

A insistência na busca por modelos com câmbio manual restringe severamente a competitividade no certame licitatório, podendo resultar em **fracasso da licitação por ausência de propostas** ou na aquisição de modelos defasados e de baixa liquidez no mercado, o que contraria o Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa para a Administração.

4.11. Requisitos de Sustentabilidade: É atribuição da Administração Pública, primar pela responsabilidade ambiental e o atendimento aos critérios de sustentabilidade em suas contratações, de forma a contribuir para o equilíbrio dos ecossistemas e sua capacidade de absorção e recomposição dos recursos naturais. Implementar o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão e os aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU/2023, devendo ser observado os critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4.12 Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.13. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.14. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações superveniente.

4.15 Exclusividade/Benefício ME/EPP: em razão do valor do item da licitação superar os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) definidos no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 6º do Decreto 8.538/2015, atualizado pelo Decreto Nº 10.273/2020, o benefício de exclusividade para participação de microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não poderá ser aplicado. Entretanto, serão adotados os critérios de preferências previstas no Decreto 8.538/2015.

4.16 Tratamento favorecido: Serão adotados os critérios de preferências previstas no Decreto 8.538/2015

4.17 Participação de Consórcios e Cooperativas: A participação de consórcios e cooperativas será vedada nesta contratação em razão da natureza da contratação exigir a responsabilização direta e individual da contratada quanto à emissão de nota fiscal própria, à garantia e à entrega conforme os padrões exigidos.

4.17.1. Entende-se que a natureza do objeto é incompatível com o modelo operacional de cooperativas, voltado à prestação de serviços por meio da força de trabalho de cooperados, e com a estrutura de consórcios, cuja divisão de responsabilidades pode dificultar o controle da execução contratual.

4.17.2 A empresa licitante deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

4.17.3. A empresa licitante deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.17.4 Devem ser observadas as normas e legislação que rege a aquisição e uso de veículos oficiais:

4.17.5 Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950, dispõe sobre o uso de carros oficiais;

4.17.6 Lei nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.17.7 Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público no uso de veículos oficiais e nas compras de passagens aéreas para viagens a serviço.

4.18. Não enquadramento como bem de luxo

4.18.1. Os materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas

características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

4.19. PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) do INCRA

4.19.1. Não há como citar princípios e diretrizes do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) do INCRA, pois este NÃO foi LOCALIZADO pela equipe de planejamento da contratação no sítio eletrônico do INCRA na internet, ou ainda não foi elaborado pelo setor responsável pelo INCRA para cumprimento da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, conforme SEI 26407596, onde consta consulta à DE e à DA do INCRA na situação de planejamento da contratação de apoio administrativo (técnico administrativo nível II) como descrito nos subitens a seguir. A Pesquisa PLS-INCRA foi juntada no SEI 27550815.

4.20 Conforme §1º do art. 2º da Portaria SEGES/MGI nº 5.376 de 14 de setembro de 2023, os órgãos sem PLS teriam até 180 dias contados da publicação dessa Portaria para elaborar o PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS). Em situação anterior de submissão da contratação de apoio administrativo (técnico administrativo nível II) ao controle prévio de legalidade, também foi solicitado no item 14 do Parecer n. 00022 /2024 /EQUADLIC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (SEI 19283752) o alinhamento da contratação ao PSL do INCRA. Para atendimento à época, apesar de o INCRA ainda gozar do *vacatio legis* da Portaria SEGES/MGI nº 5.376, foi solicitado à Diretoria Administrativa por meio dos Despachos SR(12) MA-A SEI 19439909 e 19440404, SR(12)MA-G SEI 19441158, o upload do Plano nos autos. A Diretoria Administrativa encaminhou por meio do Despacho DA SEI 19450365 ao Coordenador Geral de Administração e Serviços Gerais, o qual retornou o processo à SR (Despacho DAA SEI 19530517).

4.21. Após isso, em 29.02.2024, o processo foi novamente encaminhado, agora à Diretoria de Gestão Estratégica (Despachos SEI 19538338 SR(12)MA-A e SEI 19540389 SR(12)MA-G), para que então fosse juntado o tal plano aos autos; mas não houve retorno por parte dessa diretoria com intenção de atendimento ao Despacho DE SEI 19546322 . Ainda, em tentativa de buscar o PLS elaborado pelo INCRA, fez-se busca no sítio da Autarquia na plataforma GOV, onde, pela pesquisa em 10.07.2025, não houve retorno da existência desse documento nos conteúdos divulgados em sua página na internet (Pesquisa 10.07.2025 Plano Diretor de Logística Sustentável do INCRA - SEI 24761244).

4.21.1 Em 03.09.2025 foi esclarecido que ainda se aguarda a formação de equipe para elaboração de PLS do INCRA, conforme Despachos DEP-1 SEI nº 25362454 e DAA-1 SEI nº 25425409 (SEI 25585283).

4.21.2. Apesar da inexistência de PLS do INCRA, a contratação irá obedecer critérios gerais de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.22. Justificativa para o NÃO Parcelamento da solução (licitação por grupo) - Trata-se de um único item, duas caminhonetes 4x4 cabina dupla, ambas com entrega em São Luís-MA.

4.23. Motivação para qualificação técnica e financeira (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021). A qualificação técnica exigida baseou-se em contratações similares que solicitam que o licitante já tenha fornecido água mineral em um certo quantitativo já que a água mineral é a parcela mais relevante em quantitativo. A qualificação financeira é mesma solicitada em outras licitações, seguindo os modelos de artefatos técnicos do Item Padronizado e da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

4.24. ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO. Em razão do art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, registrar-se que o orçamento da presente contratação não tem a necessidade de caráter sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas

4.25 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP.

4.25.1 A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4.25.2 Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão - SR(MA), a entidade será o único contratante. Diante do exposto, a Superintendência Regional do INCRA no Maranhão - SR(MA) optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

4.25.3 Além disso, a inclusão de demandas de outros órgãos e entidades poderia ocasionar a dispersão geográfica das entregas, onerando os custos de logística e frete dos licitantes e elevando os preços unitários propostos. A ausência de ganho de escala perceptível inviabiliza a utilidade da IRP no presente caso

4.26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SEMELHANTES AO SETOR PRIVADO: O planejamento desta compra considerou a demanda do INCRA - MA , bem como condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado. (Art. 40, I, da Lei 14133/21).

4.27. Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício

4.28. O contrato decorrente da presente licitação será divulgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei n. 14.133/2021. Também será feita a divulgação do extrato do contrato e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133 /2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com base na pesquisa realizada sobre o panorama do mercado na internet, as soluções adotadas pela Administração Pública para o objeto do presente estudo são:

5.1.1 Solução 1: Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros (MobGov):

A plataforma opera de forma mais eficiente em centros urbanos, com alta densidade de motoristas parceiros, o que

não contempla trajetos em regiões rurais, remotas ou de difícil acesso, que são comuns nas operações do órgão. A indisponibilidade de motoristas cadastrados em localidades afastadas pode comprometer a continuidade das atividades, gerando atrasos e insegurança para os servidores.

A natureza da operação exige que o veículo permaneça à disposição da equipe por longos períodos ou em localidades sem conectividade, o que inviabiliza o uso de aplicativos dependentes de chamada via internet em tempo real.

5.1.2 Solução 2: Locação de Veículos:

Solução já utilizada pela SR(MA) em momentos anteriores, porém pelo alto custo, concluiu-se que essa alternativa não atende de forma satisfatória às necessidades operacionais do órgão.

A locação, apesar de apresentar vantagens como manutenção inclusa, revelou-se menos vantajosa no médio e longo prazo pelo alto valor orçamentário, especialmente diante da demanda contínua por veículos em regiões de difícil acesso e da necessidade de disponibilidade integral dos automóveis.

5.1.3 Solução 3: Aquisição de Veículos:

A aquisição de veículos consiste na incorporação dos bens ao patrimônio do órgão, por meio de licitação específica, permitindo à Administração Pública o pleno domínio, uso e controle da frota. Trata-se de uma solução que pode ser vantajosa, especialmente quando há demanda contínua e prolongada de uso dos veículos, como é o caso das atividades operacionais desempenhadas, em regiões de difícil acesso, rurais ou com infraestrutura precária.

Dentre os principais benefícios potenciais dessa alternativa, destacam-se:

- a) Autonomia e disponibilidade integral;
- b) Maior adequação técnica;
- c) Viabilidade econômica no longo prazo;
- d) Controle patrimonial e menor risco de descontinuidade

5.1.4 Solução 4: Análise de Pesquisa de Mercado – Inviabilidade de Utilização de Ata Existente

Em despeito de adesão a Ata de Registro de preços, uma questão enfrentada por esta equipe de planejamento foi a recusa de empresas vencedoras de atas de registro de preços em aceitar a proposta de fornecimento para esta Superintendência Regional no Maranhão, alegando a diferença do valor do ICMS a maior para o Estado do Maranhão, já que o percentual praticado neste Estado é de 23%.

Durante a pesquisa de mercado, foi identificada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 90063/2026, que tem como órgão gerenciador o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, referente à contratação de veículos similares. Após análise minuciosa do documento, verificou-se que o item registrado na referida ata não atende integralmente às especificações técnicas requeridas pelo INCRA.

Aliado a isso, o preço da mediana obtida junto a pesquisa de preços na ferramenta "Pesquisa de Preços do portal www.compras.gov.br apresentou valor maior do que o valor dos veículos a serem adquiridas via adesão a Ata de Registro de Preços acima citada.

As características do veículo disponibilizado na ata do MDA incluem acessórios como a recursos de tração, guicho reboque e quebra mato frontal, o que acaba encarecendo o valor do bem a ser adquirido.

Aliado a tudo isso, a empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS nº 90063/2026, que tem como órgão gerenciador o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA (CNPJ 05.914.425/0001-20), ao ser consultado se poderia fornecer ou não as caminhonetes para esta unidade do INCRA (SEI 29319870), afirmou que haveria interesse em fornecer, porém exigiu que os veículos fossem faturados ou na sede da autarquia em Brasília ou em qualquer uma das superintendências do INCRA no Estado de Pernambuco.

Esta exigência mostra-se impraticável, já que todo o processo de instrução, empenho e pagamento seriam realizados por outras unidades administrativas, diferentes desta Superintendência Regional do Maranhão - SR12(MA). O preço praticado fora da mediana, aliado a estas exigências fizeram esta equipe de planejamento desistir de prosseguir com a adesão a esta ata de registro de preços. Dessa forma, conclui-se que a adesão à ata em questão é inviável, pelos motivos acima descritos.

5.1.5 A contratação por meio de nova licitação, com especificações ajustadas à realidade do órgão, foi a opção escolhida, pois mostra-se necessária para garantir a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.2. Escolha da Solução: Solução 3 - Aquisição de Veículos

5.2.1. Motivos da escolha:

5.2.1.1. Após análise comparativa entre as alternativas disponíveis — como locação, uso de plataformas de transporte (MobGov), aquisição de veículos e adesão a atas vigentes — concluiu-se que a aquisição de veículos é a solução mais adequada para atender às necessidades do INCRA.

5.2.1.2. Os principais fatores que fundamentam essa escolha são:

- a) Demanda contínua e prolongada;
- b) Autonomia e disponibilidade integral;
- c) Viabilidade econômica no longo prazo;
- d) Especificações técnicas personalizadas;
- e) Risco reduzido de descontinuidade;
- f) Economia e controle patrimonial;

5.3. Como mostrou-se viável a aquisição, e que é mais vantajosa do que as outras alternativas, será realizado um pregão eletrônico, pelas vantagens operacionais, econômicas e estratégicas que esse modelo oferece, especialmente quando se trata da aquisição de bens padronizados.

5.4. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

a) Agilidade no Processo de Compra: O órgão "carona" não precisa realizar um pregão ou concorrência inteira; basta utilizar o processo licitatório que já foi concluído por outro ente público, ganhando velocidade para atender demandas urgentes.

b) Economia de Escala e Custos: Os preços registrados costumam ser mais competitivos, pois foram definidos em licitações que atraíram múltiplos fornecedores. Além disso, economiza-se com as despesas da fase preparatória de uma nova licitação.

c) Previsibilidade Orçamentária: Os valores estão congelados e garantidos pelo fornecedor vencedor durante a vigência da ata.

d) Segurança Jurídica: As aquisições são feitas sob o amparo legal da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), garantindo padronização, transparência e controle na gestão pública.

5.5 Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Para tanto, buscou-se por atas de registro de preços no portal <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e <https://www.comprasnet.gov.br>, considerando a indisponibilidade de atas diversas (poucas atas de veículos) com objeto que atendesse o interesse do órgão solicitante da aquisição do produto pretendido.

5.5.1 A pesquisa de preços retornou os seguintes valores:

EMPRESA	MODELO	VALOR
FIAT MILLENIUM (SEI 28988497)	Titano Endurance	R\$226.549,00
TOYOTA UMUARAMA (SEI 28988539)	Hilux SR	R\$255.922,00
MITSUBISHI SANSEI (SEI 28988628)	Triton GL	R\$229.990,00
REVEMAR FIAT (SEI 29040326)	Titano Ranch	R\$275.990,00
AVANTE CHEVROLET (SEI 29045365)	S10 WT Cabine Dupla	R\$237.073,20
INTERCAR MITSUBISHI (SEI 29188379)	Triton GL	R\$259.990,00

5.5.2 Já a pesquisa de preços realizada via ferramenta "Pesquisa de Preços " do site www.compras.gov.br, trouxe a mediana no valor de **R\$ 235.536,6000** . Esta mediana contempla tanto os valores obtidos em outras licitações, quanto os valores obtidos via a pesquisa de preços junto ao mercado local de Imperatriz-MA e São Luís-MA.

5.5.3 Observamos que os preços registrados nos mapas comparativos SEI Nº 29429694 e 29442623 independentemente da região do país, possuem valores equivalentes, proporcionando assim valores justos pelos bens adquiridos.

5.5.3 Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas encontradas no mercado.

5.6 O art. 24, VI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, de 26 de maio de 2017 , exige a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços.

5.6.1 A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.7 A Administração compôs a "Cesta de Preços" (Acórdão n.º 2637/2015-Plenário, Tribunal de Contas da União) a partir da pesquisa de contratações públicas similares encontradas na ferramenta pesquisa de preços do site www.compras.gov.br, aliado a pesquisa junto ao mercado local das cidades de Imperatriz e São Luís - MA , no qual obteve-se a mediana . Os valores da mediana encontrados foram utilizados na fixação dos valores máximos aceitáveis.

5.8 Não foi realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potências contratadas, para coleta de contribuições, haja vista que como o objetivo do estudo é demonstrar a vantajosidade da adesão a equipe de planejamento não vislumbrou o necessidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O objeto desta contratação é a aquisição de 02 (dois) veículos Picape Cabine Dupla devidamente emplacados, licenciados e com adesivo de identificação do órgão. Os veículos novos a serem adquiridos devem ser conforme especificações, quantificações e detalhamentos constantes no edital e seus anexos, modelo aprovado com todos os itens de séries exigidos pelo Contran, com garantia contra defeitos de fábrica não inferior a (3) anos.

6.2. As entregas serão nos endereços constantes no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Item	Catmat	Quantidade	Especificações Técnicas Mínimas
1	623694	2	Automóvel Tipo Motor: 2.0 L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Diesel , Potência: 170 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Pick-Up , Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

6.2.1. Picape de cabine dupla, modelo comum de mercado, que priorize uma carroceria com maior espaço para o transporte de cargas ou equipamentos de maior porte. É necessário o cumprimento de todos os requisitos previstos.

6.2.2. Os veículos deverão atender às normas técnicas e legislações de trânsito vigentes, independentemente de transcrição no Edital.

6.2.3. Os veículos deverão ser zero quilômetro, isto é, não poderão ter recebido registro anterior em nome de outro proprietário, e o ano de fabricação deverá ser do ano corrente da licitação ou anterior a este.

6.2.4. Os veículos devem ser emplacados e devidamente licenciados.

6.2.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

6.3. Da Garantia

6.3.1. A garantia mínima para cobertura contra defeitos de fabricação é 3 (três) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo dos veículos.

6.3.2. O prazo mínimo da garantia teve como premissa o que a maioria das montadoras oferece como garantia. No entanto, caso o veículo em questão seja ofertado com um prazo de garantia superior, prevalecerá o período estipulado pelo fabricante.

6.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.3.4. A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

6.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.7. O veículo que apresentar defeito de fabricação durante a garantia, será encaminhado para a concessionária e essa terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para sanar o defeito, caso o problema não seja solucionado, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou seja, a partir do primeiro evento não solucionado no prazo legal o INCRA-MA solicitará a troca do veículo.

6.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro veículo com iguais características.

6.3.9. Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3.10. O veículo deverá vir acompanhado do manual, em português e conter todas as informações necessárias à sua utilização e operação .

6.3.11. Dentro do prazo de garantia dos veículos, as manutenções e serviços deverão ser realizados na rede credenciada autorizada, afim de manter a garantia e o bom funcionamento dos veículos.

6.3.12. O LICENCIAMENTO deverá ser realizado o procedimento primeira licença no DETRAN do Estado do

Maranhão, na categoria de veículo “oficial”, sendo obrigação da contratada o pagamento das taxas de primeira licença e confecção das placas.

6.3.13. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados no DETRAN, emplacados como veículo oficial, e com o Documento Único de Transferência – DUT, Certificado de Licenciamento de Veículos – CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório – DPVAT e Licenciamento de veículo quitados, às expensas da Contratada.

6.3.14. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais

6.3.15. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em virtude de já existir no mercado padronização, sendo amplamente passível de ser entregue por empresas especializadas em todo o território nacional.

6.6 Da garantia de execução:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.6.1. Prazo de Entrega:

6.6.1.2 90 (noventa) dias corridos.

6.7. Das exigências de qualificação técnica e econômica:

6.7.1. A contratação envolve a aquisição de 02 veículos automotores do tipo Picape, a Administração entende ser essencial a exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 (arts. 67 ao 70), para assegurar a entrega do objeto com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

6.7.2. A qualificação-técnica visa garantir que a empresa contratada possua experiência prévia na comercialização e entrega de veículos automotores, com características semelhantes.

6.7.3. A qualificação econômico-financeira tem por objeto avaliar a saúde financeira da empresa licitante.

6.7.4. A presente exigência se fundamenta:

I) Art. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 – permitem a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira, desde que proporcionais ao objeto contratado; e

II) Princípios da eficiência, economicidade e interesse público, que orientam a contratação pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atualmente há dezoito (18) veículos à disposição do INCRA-MA,. O veículo da frota mais novo à disposição é de 2021. Em média, as caminhonetes possuem 150.000 km. Apesar da quilometragem não ser alta, as caminhonetes são utilizadas em condições extremamente adversas, o que vai tornando a manutenção mais onerosa e complicada.

7.2 Muitos desses veículos apresentam depreciação técnica e econômica avançada, com valor patrimonial residual muito baixo e alta incidência de manutenção corretiva;

7.3.. Esses fatores comprometem a segurança dos servidores, a disponibilidade logística e a eficiência na execução das atividades de campo

7.4 Estas são as especificações mínimas

Item	Catmat	Quantidade	Especificações Técnicas Mínimas
1	623694	2	Automóvel Tipo Motor: 2.0 L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Diesel , Potência: 170 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Pick-Up , Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

7.4.1 Especificações Técnicas Detalhadas

Quantidade	Especificações Técnicas Mínimas Detalhadas
2	1. MOTOR 1.1. Potência: A partir de 170cv. 2. COMBUSTÍVEL: 2.1. Diesel. 3. CÂMBIO: 3.1. Automática. 4. TRAÇÃO: 4.1. 4x4. 5. DIREÇÃO: 5.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. 6. CARACTERÍSTICAS: 6.1. Montado sob estrutura de chasis tipo longarina COM CARROCERIA EM AÇO E PROTETOR DE CAÇAMBA; 6.2. Cabine dupla, com 4 portas; 6.3. Rodas e estepe de 16" em aço com pneus para todos os terrenos; 6.4. Controles de tração e estabilidade e freios com sistema ABS e EBD; 6.5. Volante com regulagem de altura e profundidade 6.6. Ar condicionado; 6.7. Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, bluetooth, rádio AM/FM; 6.8. Retrovisores externos com acionamento elétrico; 6.9. Portas com vidros e travas elétricas com sistema de telecomando na chave principal do veículo; 6.10. Alarme de segurança integrado ao sistema de telecomando na chave do veículo; 6.11. Jogo de tapetes de borracha; 7. PINTURA: 7.1. Cor: branca. 8. GARANTIA: 8.1. Prazo: 3 (três) anos ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A pesquisa de preços e estimativa de preço estão consolidadas no documento SEI 29429694. Utilizando o método matemático MEDIANA para determinação do preço estimado para a contratação, obteve-se o valor de unitário de **R\$ 235.536,6000 (duzentos e tritna e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**

Item	Descrição/Especificação Mínima	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário estimado (média)	Valor total estimado
1	Automóvel Tipo Motor: 2.0 L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Diesel , Potência: 170 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Pick-Up , Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4	623694	Unidade	02	R\$ 235.536,6000	R\$ 471.072,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Entretanto, por se tratar de um único item, não há parcelamento de solução nessa aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Objetivo da Contratação: Aquisição de veículos para atender às demandas da Superintendência do INCRA-MA

11.2. Plano de Contratação Anual - PCA: A contratação foi devidamente autorizada (SEI nº 29684754) e incluída no plano de trabalho do órgão, garantindo a sua legitimação e regularidade.

11.2.1. A não inclusão no PCA no exercício anterior não compromete a legalidade ou a validade da contratação, pois a necessidade foi devidamente justificada e documentada, a contratação segue os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis e por conta da autorização para a contratação ter sido obtida junto à autoridade competente.

11.3 O Planejamento Estratégico do INCRA está em elaboração, e, por isso, não se pode relacionar com a demanda de contratação, conforme Plano de Trabalho - TED Nº 290/2025/DE/P/SEDE/INCRA-INCRA (SEI 24147038; Processo nº 54000.107968/2024-71). Nisto, apenas é possível a relação com o Plano de Gestão

do INCRA, o qual está contemplado no CADERNO DE METAS 2026 (SEI 27759828, 27760055, SEI 54000.048398 /2025- 51).

11.4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANO DE GESTÃO DO INCRA (Caderno de Metas):

a) Meta Principal : Execução Orçamentária

3.2. Diretoria de Gestão Administrativa (DA)	
Eixo Atividades Gerenciais e Operacionais	
Meta Principal	3 - Execução Orçamentária
Meta	Executar 100% dos recursos (orçamentários e financeiros) disponibilizados
Vinculação/Sede	Diretoria de Gestão Administrativa (DA)
Vinculação/SR	Divisão de Administração (A)
Ação Orçamentária	2000 - Administração da Unidade
Plano Orçamentário (PO)	PO0003 - Despesas Administrativas Gerais
Valor Global/LOA 2026	R\$ 230.000.000,00

b) Meta : Executar 100% dos recursos (orçamentários e financeiros) disponibilizados.

Meta 3 - Execução Orçamentária		
Meta	Empenhar 100% crédito recebido	
Fonte de informação	Tesouro Gerencial	
Responsável	GAB/DE/DD/DF/DA/DQ/DT/DP	
Período de apuração	01/01/2026 a 31/12/2026	
Periodicidade da coleta	Mensal	
Indicador	total de recursos empenhados / total de recursos disponibilizados *100	
Alinhamento Estratégico		
Observação		
Meta Principal	Metas Secundárias	Meta
3. Execução Orçamentária	3.1 Percentual de Execução Orçamentária	100%
	3.2 Percentual de Execução Financeira	100%

c) Objetivo da contratação : Aquisição de duas caminhonetes cabine dupla, tração 4x4, cambio automático

d)Justificativa : A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de 02(dois) veículos automotores destinados ao atendimento das demandas institucionais da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão, mediante licitação, observando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração Pública.

A aquisição mostra-se imprescindível em razão da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional desta Superintendência, considerando a extensa área territorial de atuação do INCRA no Estado do Maranhão, bem como a constante demanda por deslocamentos de servidores para execução de atividades finalísticas e administrativas, tais como vistorias técnicas, fiscalização de áreas de reforma agrária, supervisão de contratos, atendimento às comunidades rurais, regularização fundiária, acompanhamento de projetos de assentamento e demais ações institucionais.

Ressalta-se que a atual frota apresenta limitações operacionais decorrentes do desgaste natural dos veículos em uso, elevado custo de manutenção e insuficiência quantitativa para atendimento adequado das demandas institucionais, circunstâncias que comprometem a eficiência das atividades desenvolvidas pelo órgão. A contratação por meio de licitação revela-se medida mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior celeridade processual, padronização dos bens a serem adquiridos, redução de custos administrativos e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, além de garantir compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada, a vantajosidade da contratação e o interesse público envolvido, justifica-se a aquisição dos referidos veículos para atendimento das demandas operacionais do INCRA/MA.

12. Resultados Pretendidos

12.1 O INCRA atende demandas em locais remotos, assim como demandas que envolvam técnica e logística especializada para as quais as unidades descentralizadas não possuem recursos específicos. O deslocamento territorial é um fator determinante para o sucesso destas operações, visto que o INCRA atua, via de regra, em regiões nas quais o deslocamento é um forte impeditivo. Para poder alcançar os locais mais remotos, justamente os mais vulneráveis à exploração do trabalho escravo, é preciso trafegar em estradas de terra, atoleiros, passagens molhadas, etc.

12.2 Problemas sérios, mesmo que em uma única viatura, podem inviabilizar uma operação inteira causando enorme prejuízo ao erário e, especialmente, enorme prejuízo a população camponesa que espera o atendimento de suas demandas por parte desta Autarquia. Por isso, é imprescindível a renovação da frota à disposição do INCRA.

12.3 Além dos resultados já citados, pretende-se também:

- a)Assegurar a continuidade e a celeridade das políticas de reforma agrária e governança agrária;
- b)Garantir a segurança institucional dos servidores em missões de campo;
- c)Reduzir os custos com manutenção corretiva da frota, considerando que veículos inadequados sofrem desgaste prematuro quando submetidos ao regime severo do ambiente rural;
- d)Modernizar o patrimônio público, substituindo veículos obsoletos e antieconômicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As seguintes providências devem ser adotadas:

- a) Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para possibilitar a realização do Pregão Eletrônico
- b)Incorporação dos bens ao patrimônio do INCRA-MA
- c)Desfazimento dos veículos considerados antieconômicos a serem substituídos pelos novos;
- d)Aditivação, caso necessário ,de gerenciamento de abastecimento e manutenção.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A produção da indústria automobilística gera alguns efeitos ambientais indiretos, decorrentes não apenas do seu processo produtivo propriamente dito, mas principalmente do uso do seu produto final, os veículos automotores

14.2 Os automóveis são responsáveis pela emissão da maioria dos resíduos que poluem o ar e também consomem energia e materiais não-renováveis, como o petróleo. Soma-se a isso a poluição sonora.

14.3 De acordo com o site do Sebrae¹, um veículo pequeno gera, em média, durante seu primeiro ano de vida, 12 litros de óleo usado, cinco quilos de resíduos como estopa, embalagens, filtros de óleo, combustível, ar e insumos utilizados nas revisões. Grande parte dos resíduos gerados nas concessionárias não possui destinação final adequada.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.4 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em

conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.5 Observar que os veículos da empresa que circularão no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente , para uso das unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos , conforme estabelece a Lei nº 9660, de 16 de junho de 1998.

14.6 Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10.

14.7 Aplicar normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR) , referente ao uso de materiais atóxicos , biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao termo de referência:

14.8 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades e programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas , de acordo com a Lei nº 13305/10 e Decreto nº 5940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

14.9 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia , bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10295/01.

14.10 Decreto nº 4131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

14.11 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros , tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

14.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

¹Consulta por meio do link <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/setor-automotivo-como-ser-mais-sustentavel,1df437b644134410V>

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara que a presente contratação é viável, com base na justificativa apresentada, e que os requisitos estabelecidos são adequados para dar continuidade regular ao processo.

15.2. Esta equipe de planejamento declara, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar não terá caráter sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANDERSON MICHELL MONTEIRO FERNANDES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 16:40:35.

ANA KARLA FERREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/08/2026 às 17:11:29.